



LEI Nº 257

de 04 de outubro de 1983

"Dispõe sobre a criação da Feira livre do Município de Antonio João e dá outras providências correlatas".

João Freire de Oliveira, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço Saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 27 de setembro de 1.983, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica criada a Feira Livre Municipal de Antonio João.

Art. 2º. *A organização, classificação, matrícula e demais disposições atinentes, serão baixadas em regulamento específico para o funcionamento da Feira livre.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua Saneção e Publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 1.983.

João Freire de Oliveira
Prefeito Municipal

Lei Nº 257/1983 - 04 de outubro de 1983

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em